Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.808, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA OS ARTIGOS 10 E 12 DA LEI Nº.3.008/1997, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 10 e Artigo 12 da Lei nº. 3.008/1997, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.10° - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, Procuradoria Jurídica, Brigada Militar, Polícia Civil, Imprensa e Comunidade Municipal.

Art.12º - O Conselho Comunitário será composto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Brigada Militar, Polícia Civil, Conselho de Entidades Assistenciais, Órgãos Públicos Estaduais e Federais de atuação no âmbito municipal, Imprensa, organizações públicas e privadas, comunidade municipal."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE MARÇO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração